DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 072/2021

Regulamenta a retomada das aulas após a fase emergencial do Plano São Paulo do governo do Estado de São Paulo.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, autorizando os municípios a adotarem medidas controladas de retomada das atividades, em conformidade com suas condições epidemiológicas e estruturais para enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que o avanço da vacinação no Município e, ainda, que a observância das medidas não farmacológicas nos últimos meses contribuíram para uma significativa redução na curva de contágio;

CONSIDERANDO a queda nos indicadores de evolução da pandemia e aumento da capacidade de resposta do sistema de saúde, com importante redução na curva de contágio do coronavírus e significativa diminuição no número de casos, internações e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO que ainda é fundamental, para que se mantenha a desaceleração e redução dos ora atingidos, a retomada das aulas será mantida de forma homogênea às demais medidas restritivas ora em vigor, com observância dos protocolos de segurança recomendados pelas autoridades de segurança em saúde.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica autorizada a retomada das atividades educacionais na forma presencial na rede pública de ensino a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo não se aplica às atividades de berçário e de maternal.

Parágrafo Segundo: Portaria da Secretária Municipal de Educação disporá sobre os protocolos de funcionamento das escolas no Município de Urânia em função das orientações da Vigilância Sanitária.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia

Em 30 de julho de 2021

MARCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200000950/2.021
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021
PREGÃO 018/2021
Forma Presencial
Termo de Anulação

Considerando que a Prefeitura do Município de Urânia, instaurou o certame supra, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de pneumáticos novos para atender toda frota desta municipalidade, cuja sessão de abertura e julgamento da proposta iria ocorrer no dia 03 de agosto de 2021;

Considerando a r. determinação do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos Processos TC 00015608.989.21-6 e TC 00015714.989.21-7, que determinou a imediata paralisação da licitação em tela;

Considerando que o instrumento convocatório, em seu Termo de Referência, contém exigência indevida relativa à data de fabricação igual ou inferior a 06 meses no momento da entrega, contrariando jurisprudência da Corte de Contas Paulista, face ao seu caráter restritivo;

Considerando, finalmente, que esta Administração prima permanentemente pelo cumprimento das normas e

obediência às decisões dos Tribunais.

RESOLVO, por bem, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ANULAR o Processo Administrativo 0200000950/2.021, Processo Licitatório 021/2021, Pregão 018/2021.

Urânia – SP, 30 de julho de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito